



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DESPACHO N° GS-139/SRAP/2018

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n° 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n°s 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional n° 5/2015/M, de 8 de julho, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do n° 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal;

Considerando as atribuições e competências da Divisão de Lotas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Lotas e Entrepostos Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas, a referida Divisão não tem um técnico superior no mapa de pessoal;

Considerando que importa reforçar a Divisão de Lotas com um Técnico Superior, a fim de colaborar nos vários procedimentos implementados, coadjuvar nas medidas relativas à higiene e segurança alimentar e elaborar informações e pareceres técnicos.

Determino que:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

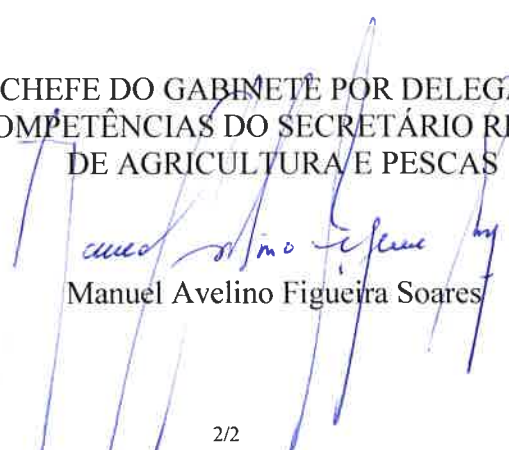
Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2015/M, de 8 de julho, a Técnica Superior Susana Fabíola Castro Fernandes Cardadeiro, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, onde exerce funções na Divisão de Proteção Veterinária e Pecuária, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, da Direção Regional de Agricultura, seja afeta à Divisão de Lotas, da Direção de Serviços de Lotas e Entrepósitos Frigoríficos, da Direção Regional de Pescas, com efeitos reportados a 1 de dezembro de 2018.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica: Secretaria 46, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 02, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.13.00.00 e D.01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 6 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E PISCAS


Manuel Avelino Figueira Soares

2/2

